



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Subsídios de Vereadores.....Cz\$ 130.000,00

02 - Subsídios variáveis de Vereadores.....Cz\$ 160.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Material de Expediente.....Cz\$ 10.000,00

Orgão: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0301 - Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Artigos de Expediente.....Cz\$ 40.000,00

02 - Material de Limpeza.....Cz\$ 40.000,00

03 - Outros materiais de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1.- Remuneração de Serviços Pessoais

01 - Serviços Técnicos.....Cz\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

06 - Serviços Diversos.....Cz\$ 80.000,00

07 - Seguros em Geral.....Cz\$ 15.000,00

10 - Locações Diversas.....Cz\$ 30.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

Orgão: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0501 - Divisão de Ensino

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - 02 - Salário Família.....Cz\$ 40.000,00

Orgão: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0502 - Divisão de Recreação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

02 - Prêmios, Diplomas, Condecorações e

Medalhas.....Cz\$ 10.000,00

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02 - Serviços de Água, Esgôto e Energia

Elétrica.....Cz\$ 200.000,00

04 - Serviços Diversos.....Cz\$ 60.000,00

Orgão: 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 0701 - Divisão de Saúde e Saneamento

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Produtos Farmacêuticos.....Cz\$ 30.000,00

Total.....Cz\$ 025.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior
será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecada-
ção que se vem verificando no presente exercício, nos termos
do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 1986.

Manoel Silveira Xavier

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Subsídios de Vereadores.....Cz\$ 130.000,00

02 - Subsídios Variáveis de Vereadores.....Cz\$ 160.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Material de Expediente.....Cz\$ 10.000,00

Orgão: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Artigos de Expediente.....Cz\$ 40.000,00

02 - Material de Limpeza.....Cz\$ 40.000,00

03 - Outros Materiais de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

01 - Serviços Técnicos.....Cz\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

06 - Serviços Diversos.....Cz\$ 80.000,00

07 - Seguros em Geral.....Cz\$ 15.000,00

10 - Locações Diversas.....Cz\$ 30.000,00

Orgão: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas.

3.2.5.3 - 02 - Salário FamíliaCz\$ 40.000,00

Orgão: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0502 - DIVISÃO DE RECREAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

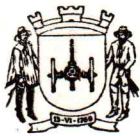
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02 - Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas

.....Cz\$ 10.000,00

Aprovado em 12 de maio de 1986, 09/06/86 p/ unanimidade
disposto em 12 de maio de 1986, 09/06/86 p/ unanimidade



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Unidade: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02 - Serviços de Água, Esgôto e Energia

Elétrica.....Cz\$ 200.000,00

04 - Serviços Diversos.....Cz\$ 60.000,00

Orgão: 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Produtos Farmacêuticos.....Cz\$ 30.000,00

Total.....Cz\$ 925.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior ,
será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que
se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º
, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de maio de 1986.

W. J. Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/86.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

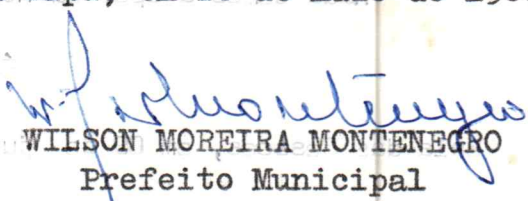
Incluso, encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar de Cz\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil cruzados) para atendimento de despesa que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações consignadas para atendimento das despesas em t~~ela~~ se revelaram in suficientes, com seus recursos já esgotados, no início da execução orçamentária, havendo, por conseguinte, a necessidade de alocação de recursos às dotações assinaladas, visto tratar-se de despesas inadiáveis, nece ssárias, portanto, à manutenção dos serviços administrativos.

Sua suplementação far-se-á, todavia, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corren te exercício, conforme demonstrativo anexo.

Certo que o Projeto de Lei ora encaminhado a essa Egr~~e~~ - gia Câmara de Vereadores merecerá o necessário apoio e consequente apro vação, reitero, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e dis tinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de maio de 1986.

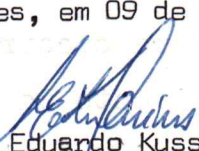

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

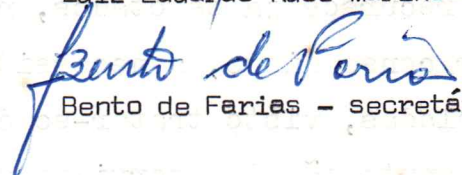
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro é legal e constitucional. Nada tem os a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1986


Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente


Bento de Farias - secretário

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

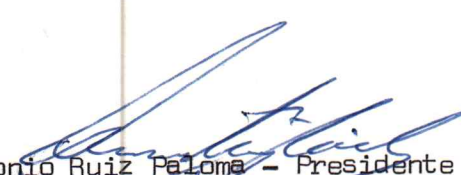
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

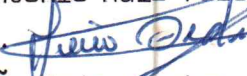
O projeto retro está dentro das normas que regulamentam as matérias de origem financeira. Pede ele solicitação para abertura de crédito suplementar e preve recursos para cobertura do crédito a ser aberto.

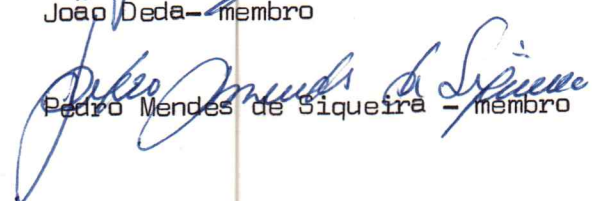
Nada temos a opor quanto a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1986


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - membro


Pedro Mendes de Siqueira - membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 261/86.

Lapa-Pr. 28 de maio de 1986.

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

MANOEL SILVEIRA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo estou encaminhando para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 15/86, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a. e dignos pa
res protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 164/86

DATA 02/06/86